**DECRETO Nº 3597/2020**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 e DÁ ÓUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme lei municipal n. 2.780 de 19 de fevereiro de 2020, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento,e altera as ações no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste, para o exercício de 2020, no valor de até R$ 458.297,27(quatrocentos e cinquenta e oito mil duzentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos) conforme se especifica a seguir:

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL

11.004 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA D R SUSTENTÁVEL

20.606.2001-1055 AQUISIÇÃO DE MAQ E PATRULHAS AGRICOLAS

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

3861 01031(AQ. MAQ. E EQUIP/MAPA/892235/19)

R$ 286.500,00(SUPLEMENTAÇÃO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

3862 00000(RECURSOS LIVRES)

R$ 55.000,00(SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTO)

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL

11.004 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA D R SUSTENTÁVEL

20.606.2001-1055 AQUISIÇÃO DE MAQ E PATRULHAS AGRICOLAS

3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

3851 01031(AQ. MAQ E EQUI/MAPA/892235/19)

R$ 5.000,00(SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

08 SECRETARIA DE SAÚDE

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.1001-2040 ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

2680 00510 RECURSOS(TAXA – EXERCICIO PODER POLICIA )

R$ 746,77(SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO)

08 SECRETARIA DE SAÚDE

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.1001-2040 ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

2751 01004 RECURSOS(EMENDAS PARLAMENTARES )

R$ 40.291,18(SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO)

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0801-2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

3401 01005 RECURSOS (BLOCO DE FINAN SUAS )

R$ 18.500,00(SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO)

3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

3411 01005 RECURSOS(BLOCO DE FINAN. SUAS)

R$ 4.070.00(SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO)

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0801-2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3130 00812 RECURSOS (BLPSBFNAS )

R$ 3.500,00(SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO)

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

3230 0812 RECURSOS(BLPSBFNAS)

R$ 16.689,32(SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.003 DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.1202-2026 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DO CEI

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1711 00103 RECURSOS(5% TRANSF. CONSTITUCIONAIS )

R$ 28.000,00(SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTO)

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos indicados no artigo anterior, será utilizado o superávit apurado no exercício anterior, o provável excesso de arrecadação das fontes de receitas indicadas, bem como o cancelamento parcial das seguintes contas orçamentárias;

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL

11.004 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA D R SUSTENTÁVEL

20.606.2001-2056 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

3930 00000 (RECURSOS LIVRESS)

R$ 55.000,00(CANCELAMENTO)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.003 DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.1202-2026 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DO CEI

3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1710 00103 RECURSOS(5% TRANSF. CONSTITUCIONAIS )

R$ 28.000,00(CANCELAMENTO)

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2020, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antonio do Sudoeste em 19 de fevereiro de 2020.

Zelírio Peron Ferrari

Prefeito Municipal